



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento e à estruturação das Unidades Básicas de Saúde do Município de João Pinheiro/MG, com recursos financeiros federais autorizados pela Portaria GM/MS nº 7.862, de 5 de agosto de 2025, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Exclusividade de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Considerando o valor estimado da contratação e em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da **Lei Complementar nº 123/2006**, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no procedimento. Excepcionalmente, para o Item 16 – Desfibrilador Externo Automático (DEA), não será aplicada a exclusividade e a reserva de cota para ME/EPP, conforme justificativa técnica devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, permanecendo o item submetido à ampla concorrência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	-------	--------	----------------	-------------

01	Aparelho de estimulação elétrica transcutânea (TENS) Equipamento destinado à estimulação elétrica transcutânea para fins terapêuticos, com no mínimo 04 (quatro) canais independentes, painel de controle de fácil operação e ajuste de intensidade individual por canal, com parâmetros de frequência e largura de pulso ajustáveis. Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240V~, 50/60 Hz), com sistema de proteção por fusível ou dispositivo equivalente. Estrutura fabricada em material resistente (metal e/ou polímero de alta durabilidade), de fácil manuseio e transporte. O equipamento deverá possuir registro ativo na ANVISA, atendendo às normas de segurança aplicáveis a equipamentos eletromédicos. Deverá acompanhar, no mínimo: manual de instruções em português; 08 (oito) eletrodos reutilizáveis; 02 (dois) cabos de conexão ao paciente, compatíveis com os canais do equipamento; cabo de alimentação; gel condutor.	UND	2	R\$ 1.299,53	R\$ 2.599,06
02	Aparelho de laser terapêutico de baixa potência, microcontrolado, para utilização em fisioterapia e estética. Deverá permitir a operação com, no mínimo, 02 (duas) canetas laser (probes), contemplando comprimento de onda na região do vermelho (aproximadamente 630 a 690 nm) e na região do infravermelho (aproximadamente 780 a 950 nm). Modos de emissão contínuo e pulsado, com frequências de modulação selecionáveis em painel para protocolos de analgesia e reabilitação. Deverá possuir controle de dose (energia em joules e/ou tempo de aplicação) ajustável. Equipamento alimentado por rede elétrica bivolt automática.	UND	1	R\$ 5.587,18	R\$ 5.587,18

03	Autoclave horizontal de mesa, com capacidade útil de aproximadamente 75 litros (admitida variação de até 10%), destinada à esterilização de materiais e instrumentais por meio de vapor saturado sob pressão. Características técnicas mínimas exigidas: • Câmara de esterilização construída em aço inoxidável AISI 304 ou superior, com acabamento polido; • Tampa/porta com sistema de fechamento seguro e vedação hermética, com trava de segurança que impeça a abertura enquanto houver pressão interna; • Painel de controle digital e de fácil operação, com display que mostre as etapas do processo (aquecimento, esterilização, secagem, exaustão); • Programas pré-configurados e possibilidade de ajuste de parâmetros personalizados (tempo, temperatura, pressão); • Temperatura de esterilização: mínimo de 121°C e máximo de 134°C; • Pressão de operação compatível com as temperaturas de esterilização, abrangendo, no mínimo, a faixa de 1,1 a 2,2 kgf/cm²; • Sistema automático de exaustão e secagem; • Sistema de segurança que interrompa o ciclo em caso de falhas ou anomalias; • Vedação da porta em silicone ou material compatível com altas temperaturas; • Sistema de geração de vapor integrado (gerador interno); • Sistema de drenagem com válvula de alívio e mangueira de descarte; • Alimentação elétrica compatível com 127V ou 220V, monofásica ou trifásica; • Equipamento montado sobre pés de borracha antiderrapantes. O equipamento deverá possuir registro ativo na ANVISA.	UND	1	R\$ 14.800,83	R\$ 14.800,83
----	--	-----	---	---------------	---------------

04	Balança antropométrica eletrônica digital, para pesagem e aferição de altura de pessoas, com capacidade mínima de 300 kg. Display LCD ou LED com no mínimo 05 (cinco) dígitos; régua antropométrica (estadiômetro) para aferição de altura. Plataforma em aço carbono com tratamento anticorrosivo, tapete em borracha antiderrapante e pés reguláveis em borracha; alimentação bivolt (110/220V).	UND	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
05	Balança digital profissional portátil, com capacidade mínima de 200 kg e divisões de, no máximo, 100 g. Visor em LED ou LCD, com no mínimo 05 (cinco) dígitos; função tara até a capacidade máxima da balança; fonte de alimentação externa bivolt automática (90 a 240 VAC). Plataforma em chapa de aço carbono ou material equivalente, com acabamento em pintura de alta resistência; tapete antiderrapante; pés reguláveis em borracha.	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
06	Banqueta (mocho) giratória, com regulagem de altura. Estrutura em tubos de aço inoxidável ou aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Assento estofado em espuma de alta densidade, com acabamento em couro sintético.	UND	2	R\$ 767,37	R\$ 1.534,74
07	Biombo triplo dobrável, com rodízios, com painéis/cortinas em PVC impermeável, de fácil assepsia e desinfecção, na cor branca. Estrutura em tubos de aço carbono, com acabamento em pintura epóxi e tratamento antiferruginoso, na cor branca; dobrável para ambos os lados; pés com ponteiras de borracha niveladoras e rodízios giratórios. Dimensões aproximadas (admitida variação de até 5%), quando aberto: largura mínima de 1,50 m e altura mínima de 1,70 m.	UND	2	R\$ 1.047,60	R\$ 2.095,20

08	Cadeira de rodas infantil, fabricada em aço carbono com pintura epóxi, com estrutura dobrável em sistema tipo "X". Assento e encosto em material estofado com espuma de alta densidade; apoio de cabeça com regulagem de altura; cinto torácico de, no mínimo, 04 (quatro) pontos para sustentação do tronco. Equipada com freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoios de braço escamoteáveis, apoios para os pés com regulagem de altura e protetor lateral de roupas. Rodas traseiras aro 20" com sistema de remoção rápida e rodas dianteiras de aproximadamente 5"; rolamentos blindados. Dimensões e capacidade aproximadas: largura do assento de 35 cm; largura total aberta de 58 cm e fechada de 35 cm; capacidade mínima de carga de 60 kg, admitida variação de até 10% nas dimensões.	UND	1	R\$ 1.858,05	R\$ 1.858,05
09	Cadeira de rodas para adulto, construída em liga de alumínio com pintura epóxi, com estrutura dobrável. Apoios de braços e pernas escamoteáveis; pedais com regulagem de altura; estofamento em nylon; apoios de braço em PVC ou material equivalente; aro de propulsão em alumínio; rodas traseiras com pneus resistentes e rodas dianteiras rígidas antifuro. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Dimensões aproximadas: largura total de 66 cm; assento de 48 x 40 cm (largura x profundidade), admitida variação de até 10%.	UND	1	R\$ 1.304,00	R\$ 1.304,00
10	Cadeira de rodas para obeso, em aço carbono com pintura epóxi, com estrutura dobrável em duplo X e barra extra de sustentação. Estofamento em nylon ou couro sintético; rodas dianteiras de aproximadamente 8" com pneus maciços; rodas traseiras de aproximadamente 24" com pneus rígidos antifuro; freios bilaterais reguláveis; apoios de pés articuláveis; apoios de braço fixos; manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade mínima de carga de 160 kg. Dimensões aproximadas do assento: largura de 60 cm e profundidade de 46 cm, admitida variação de até 10%.	UND	2	R\$ 2.543,97	R\$ 5.087,94

11	Carro para curativo com armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável; pés, varandas e suportes para balde e bacia em aço inoxidável; rodízios de, no mínimo, 3 polegadas. Acompanha 01 (um) balde com capacidade aproximada de 5 litros, em alumínio polido ou aço inoxidável, e 01 (uma) bacia com capacidade aproximada de 3 litros, em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 0,75 m x 0,45 m (comprimento x largura) e 0,80 m de altura, admitida variação de até 5%.	UND	2	R\$ 1.365,00	R\$ 2.730,00
12	Carro para material de limpeza, confeccionado em polipropileno ou material plástico resistente equivalente, contendo 02 (dois) baldes, 01 (um) cavalete e 01 (um) espremedor. Dimensões aproximadas, quando montado: comprimento de 50 cm, largura de 40 cm e altura de 84 cm, admitida variação de até 10%.	UND	1	R\$ 1.021,52	R\$ 1.021,52
13	Central de nebulização (inalador) com distribuição de ar por, no mínimo, 08 (oito) saídas independentes, permitindo o funcionamento simultâneo. Estrutura com suporte móvel dotado de rodízios com sistema de trava, proporcionando estabilidade e facilidade de deslocamento, com suporte para acomodação de, no mínimo, 08 (oito) copos nebulizadores. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220V). Conteúdo mínimo da embalagem: 01 (um) inalador/central de nebulização; 08 (oito) máscaras adulto; 08 (oito) máscaras infantil; 08 (oito) copos nebulizadores; 08 (oito) mangueiras de ar; 01 (um) suporte com rodízios.	UNID	2	R\$ 3.894,46	R\$ 7.788,92
14	Cilindro para oxigênio medicinal, em aço, com capacidade hidráulica de 20 litros (capacidade cúbica de 3 m ³), na cor verde. Acompanha válvula (rosca padrão ABNT 3/4" 14 NGT) e capacete protetor da válvula. Fornecido vazio, sem carga. Pressão de trabalho de, no mínimo, 150 bar; dimensões aproximadas: diâmetro externo de 22 cm e altura total de 95 cm (admitida variação de até 10%).	UND	24	R\$ 2.005,93	R\$ 48.142,32

15	Colposcópio tipo vídeo, de alta resolução, com cabeça óptica estereoscópica (binocular) e ampliação por zoom óptico e/ou digital. Iluminação por LED ou lâmpada halógena de luz fria; filtro verde (eletrônico ou removível); foco regulável, com distância focal ajustável que contemple, no mínimo, a faixa de 300 a 400 mm. Câmera com saída de vídeo e saída digital (USB), com possibilidade de registro de imagens em cartão de memória ou computador; acompanha monitor de, no mínimo, 15 polegadas. Braço articulável pantográfico; base com 05 (cinco) rodízios. O equipamento deverá possuir registro ativo na ANVISA.	UND	1	R\$ 16.937,00	R\$ 16.937,00
16	Desfibrilador externo automático (DEA), portátil, para desfibrilação de pacientes adultos e pediátricos, com análise automática do ritmo cardíaco e detecção de batimentos cardíacos que contemple, no mínimo, a faixa de 30 a 300 batimentos por minuto. Forma de onda bifásica, com carga de energia que contemple, no mínimo, a faixa de 50 a 200 joules, e tempo máximo de carga de até 10 (dez) segundos. Monitor de ECG com traçado em tela, por meio de cabo de ECG de 03 (três) vias e eletrodos de ECG comuns, com retomada rápida da leitura do ECG após o choque. Mensagens de texto em tela e comando de voz em português; memória interna com registro de ECG, eventos e som ambiente. Alimentação por bateria de lítio; peso máximo de até 3,5 kg. Acompanha: pás/eletrodos adesivos descartáveis (adulto e pediátrico), alça de transporte e maleta ou bolsa de transporte. O equipamento deverá possuir registro ativo na ANVISA.	UND	10	R\$ 13.500,00	R\$ 135.000,00

17	Detector fetal ultrassônico (Doppler) portátil, com medição da frequência cardíaca fetal em faixa que contemple, no mínimo, de 50 a 210 batimentos por minuto, com indicação digital em display. Alimentação elétrica bivolt (110 a 230 V, 50/60 Hz) ou bateria recarregável; controle de volume; alojamento para o transdutor no gabinete; saída para fone de ouvido ou gravador de som. Possui proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. Acompanha transdutor ultrassônico e gel para ultrassom. O equipamento deverá possuir registro ativo na ANVISA.	UND	2	R\$ 2.423,25	R\$ 4.846,50
18	Esfigmomanômetro analógico (aneroide) de braço, com faixa de operação de até 300 mmHg. Braçadeira em nylon, com fecho autoaderente, tamanho adulto obeso, atendendo a faixa de circunferência de braço de no mínimo 34 cm.	UND	3	R\$ 161,87	R\$ 485,61
19	Esfigmomanômetro de braço, tamanho adulto, com faixa de operação de até 300 mmHg e braçadeira em nylon com fecho autoaderente.	UND	5	R\$ 302,32	R\$ 1.511,60
20	Esfigmomanômetro digital de braço, com faixa de operação de até 300 mmHg. Braçadeira em nylon, com fecho autoaderente, tamanho infantil.	UND	2	R\$ 271,33	R\$ 542,66
21	Foco refletor ambulatorial com iluminação em LED, haste flexível cromada, regulagem de altura com alcance de, no mínimo, 1,40 m, e base com rodízios (mínimo de 05). Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 2 metros; acabamento em pintura epóxi de alta resistência, na cor branca; alimentação bivolt (127/220V).	UND	1	R\$ 921,62	R\$ 921,62
22	Laringoscópio convencional adulto, em kit com 05 (cinco) lâminas. Composição mínima do kit: 01 (um) cabo para laringoscópio, em metal, tamanho médio; 05 (cinco) lâminas curvas convencionais, nos tamanhos nº 0, 1, 2, 3 e 4 (comprimentos aproximados de 75, 90, 110, 130 e 150 mm, respectivamente).	UND	1	R\$ 1.456,50	R\$ 1.456,50
23	Mesa auxiliar toda em aço inoxidável, com tampo, varanda e prateleira inferior fixos, pés tubulares em aço inoxidável e 04 (quatro) rodízios com trava. Dimensões externas aproximadas (C x L x A): entre 40 x 40 x 80 cm e 60 x 40 x 80 cm.	UND	4	R\$ 839,01	R\$ 3.356,04

24	Mesa ginecológica com estrutura em tubo de aço com pintura epóxi ou em aço inoxidável. Leito estofado, revestido em couro sintético impermeável e lavável, em três seções, com regulagem de inclinação do encosto e apoio de cabeça regulável. Porta-coxas (perneiras) em aço inoxidável, revestidos e estofados, com regulagem; extensão de pés (peseira) retrátil. Acompanha gaveta em aço inoxidável sob o assento, para coleta de exames, e balde em aço inoxidável. Dimensões aproximadas do leito: comprimento de 1,30 a 1,80 m e largura de 0,55 a 0,60 m; altura do assento entre 0,75 e 0,85 m; capacidade mínima de carga de 150 kg.	UND	1	R\$ 1.849,61	R\$ 1.849,61
25	Otoscópio com cabo em metal, com revestimento termoplástico ou material equivalente, acionamento por botão liga/desliga, alimentação por 02 (duas) pilhas alcalinas tipo AA. Iluminação por fibra óptica, com lâmpada de xenônio ou LED de luz branca, sem aquecimento; lente com aumento de, no mínimo, 3 (três) vezes. Cabeça em material resistente a impactos e corrosão; leve, compacto e ergonômico. Acompanha espelhos auriculares reutilizáveis.	UND	2	R\$ 1.729,49	R\$ 3.458,98

26	Oxímetro de pulso de mesa, com tecnologia digital, que permita a monitoração contínua de pacientes neonatos, pediátricos e adultos, inclusive daqueles com baixa perfusão periférica, compatível com sensores de diferentes tipos e tamanhos. SpO2: faixa de medição de 0 a 100%, com precisão de, no mínimo, $\pm 2\%$ na faixa de 70 a 100%. Frequência de pulso: faixa de medição que contemple, no mínimo, de 30 a 240 bpm, com precisão de ± 2 bpm ou $\pm 2\%$. Display com indicação digital de SpO2 e pulso; indicação da qualidade do sinal; indicação de pulso fraco e de ausência de sensor; bip de pulso com ajuste de volume. Alarmes sonoros e visuais, com limites máximos e mínimos ajustáveis e controle independente do volume dos alarmes. Alimentação por rede elétrica bivolt automática (110 a 220 VAC, 50/60 Hz) e bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 02 (duas) horas, indicação de bateria fraca, carregando e ligado à rede, e desligamento automático ao atingir o limite mínimo de carga. Possui alça de transporte e sistema de fixação para uso em emergências. Acompanha, no mínimo, 01 (um) sensor adulto reutilizável.	UND	1	R\$ 6.050,00	R\$ 6.050,00
27	Reanimador manual (ressuscitador manual) adulto, com balão autoinflável confeccionado em silicone de alta resistência, com limitador de pressão embutido e volume nominal de aproximadamente 1.300 mL (admitida variação de $\pm 10\%$). Conexão ao paciente de 22x15 mm conforme padrão internacional; conector expiratório compatível com válvula de PEEP. Acompanha reservatório de oxigênio tipo bolsa, com capacidade mínima de 1.500 mL. Produto reutilizável e compatível com processos de esterilização em autoclave.	UND	14	R\$ 349,23	R\$ 4.889,22

28	Reanimador manual (ressuscitador manual) infantil, com balão autoinflável confeccionado integralmente em silicone translúcido de alta elasticidade, com volume nominal de aproximadamente 500 mL (admitida variação de $\pm 10\%$). Conexão para máscara de uso infantil (diâmetro externo de 22 mm) e conector universal (diâmetro interno de 15 mm) para sonda endotraqueal, conforme normas internacionais aplicáveis; equipado com válvula de escape (limitadora de pressão / pop-off); conexão para alimentação de oxigênio e entrada para conexão de bolsa reservatória com válvula. Acompanha máscara com bojo transparente e coxim anatômico, tamanho infantil. Produto totalmente reutilizável e compatível com processos de esterilização em autoclave.	UND	14	R\$ 214,62	R\$ 3.004,68
29	Suporte para hamper, com estrutura em tubo de aço inoxidável e, no mínimo, 03 (três) pés dotados de rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 2 polegadas (50 mm). Acompanha saco em brim ou material equivalente, com capacidade mínima de 100 litros.	UND	3	R\$ 494,59	R\$ 1.483,77
30	Suporte para soro hospitalar (pedestal), confeccionado em aço inoxidável, com base de, no mínimo, 05 (cinco) pés dotados de rodízios giratórios, garantindo estabilidade e mobilidade. Altura regulável por sistema de ajuste firme e seguro (rosca ou pressão), com altura mínima de até 1,80 m e máxima de, no mínimo, 2,00 m. Coluna e haste em tubo de aço inoxidável, com espessura de parede compatível com o uso hospitalar e reforço na região de encaixe para evitar amassamento e desgaste. Dotado de, no mínimo, 04 (quatro) ganchos superiores, apropriados para suporte de bolsas de soro. Base com revestimento em nylon ou material equivalente, com rodízios giratórios.	UNID	3	R\$ 220,75	R\$ 662,25

1.1.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Estimativas Do Valor Da Contratação

1.2 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 284.705,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Vigência Contratual

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais e equipamentos hospitalares deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas, características, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 Os produtos deverão apresentar **qualidade, resistência, segurança e desempenho compatíveis com sua finalidade**, especialmente para utilização em ambiente hospitalar e ambulatorial, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela **ABNT, ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes**, quando exigíveis para o respectivo item.

4.3 Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir **registro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA**, conforme o enquadramento e a legislação aplicável, devendo estar regulares durante o período pertinente ao fornecimento. Quando o produto estiver legalmente dispensado de regularização, poderá ser exigida a respectiva comprovação, quando cabível.

4.4 Os equipamentos, cadeiras de rodas, carros hospitalares, mesas e demais materiais deverão ser fornecidos **completos e em condições de imediata utilização**, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, dispositivos e demais elementos necessários ao seu funcionamento adequado e seguro, conforme as especificações de cada item.

4.5 Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir **certificação de conformidade e demais certificações compulsórias exigidas pelos órgãos competentes**, inclusive INMETRO, observada a regulamentação específica incidente sobre cada produto.

4.6 A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se, durante o período de garantia, pela correção de defeitos, reparação ou substituição do produto, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

4.7 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 **(trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser realizada em remessa única de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

4.8 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo **transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento**, sem custos adicionais para a Administração.

4.9 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em **perfeitas condições de conservação, funcionamento e uso**, acompanhados, quando aplicável, de manual de instruções em língua portuguesa, certificado ou documento de garantia, documentação de regularização sanitária, certificados de conformidade e demais documentos necessários à utilização segura do produto.

4.10 A Administração poderá realizar a conferência dos materiais e equipamentos entregues, inclusive quanto à **marca, modelo, especificações técnicas, quantidade, integridade, funcionamento e documentação exigida**, podendo recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

4.11 Os produtos que apresentarem **defeitos, avarias, vícios, funcionamento inadequado ou divergência em relação às especificações exigidas** deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.12 A contratada deverá manter, durante a execução do fornecimento, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pela **qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos** com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Da exigência de amostras

4.13 Para todos os itens, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **folder, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante**, contendo informações suficientes para identificação do produto ofertado e verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A documentação apresentada deverá permitir a identificação da **marca e do modelo**, quando aplicável, bem como das características técnicas necessárias à análise do atendimento às exigências do respectivo item.

Caso a documentação apresentada não contenha informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentação técnica complementar, observadas as regras do procedimento licitatório.

A proposta poderá ser desclassificada quando, após a análise da documentação apresentada e eventuais diligências cabíveis, ficar comprovado que o produto ofertado **não atende às especificações mínimas estabelecidas para o item**.

Subcontratação

5.8 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.9 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, em remessa única.

6.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Olímpio Martins de Araújo, nº 2220 - Aeroporto, João Pinheiro – MG, no Centro de Distribuição da Saúde.

6.4 - Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4.1 - Os materiais e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

7.5.1 – Compete ao Gestor do Contrato: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outras atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providências que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da

despesa;

d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;

f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais e fiscais técnico;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Gestora do contrato: Leandro Xavier de Araújo , Secretário Municipal de Saúde

7.5.2 - Compete ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em relação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fiscal do contrato: Carlos Augusto Guedes Travassos.

7.7 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.13 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.19 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 - Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a.1) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.6 - Qualificação Técnica

9.6.1 - **Alvará Sanitário** ou licença sanitária ou licença de funcionamento da licitante participante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no que couber.

9.6.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade exercida pela licitante e com o objeto da contratação, no que couber.

9.6.3 - **Apresentar Declaração** da licitante **se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, Certificado de Registro do produto** ofertado, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” (deverá ser anotado, no certificado, o número do item do produto correspondente ao anexo I deste edital), no que couber;

9.6.4 - Apresentar Declaração da licitante se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, cópia da publicação da publicação do D.O.U (Diário Oficial da União) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle dentro do prazo de validade – emitido pela ANVISA (deverá ser anotado, no certificado, o número do item correspondente ao anexo I deste edital), no que couber;

9.7 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.7.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.7.4 - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.7.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.7.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.7.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 - Declarações

10.1 – A licitante deverá anexar na plataforma, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;
- c) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;
- e) O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (somente para as licitantes que assim se enquadra).

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

10.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) quando for o caso;

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.1002.1034 4.4.90.52.00 FICHA: 930

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

João Pinheiro, 25 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Josiane Gomes Amorim
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

Aprovado pelo gestor:

Leandro Xavier de Araújo
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Xavier de Araújo, Secretário de Governo**, em 22/10/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Gomes Amorim, Diretora de Divisão**, em 22/10/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://joaopinho.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0004562** e o código CRC **5AAEFB00**.